



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.303, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 =

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 872, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Quadro de Empregos constante no artigo 3º da Lei Municipal 872, de 31 de dezembro de 1998, com relação aos empregos de Fiscal de Saúde, Inspetor de Obras e Telefonista, passa a apresentar uma quantificação de 03, 03 e 04, respectivamente.

**Art. 2º** - O Quadro de Empregos constante no artigo 3º da Lei Municipal 872, de 31 de dezembro de 1998, com relação ao Padrão dos empregos de Telefonista e Auxiliar Administrativo, passa a ser 3.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei de meios.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003**

*Edivilson Meurer Brum*  
*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**



# Prefeitura Municipal de Rio Pardo

*Ruben Dario Vieira Pons*  
*Secretário de Município da Administração*